Serviços prestados	Coeficiente *H*
1.2 — Numa embarcação de pesca:	
Do largo	3
Costeira	2
Local	2
1.3 — Numa embarcação auxiliar ou rebocador:	
Do alto	4
Costeira	3
Local	2
1.4 — Numa embarcação de recreio:	
Oceânica ou do largo	3
Costeira ou costeira restrita	2
De águas abrigadas	2
2 — Vistoria para verificação da reparação de deficiências detectadas em anterior inspecção ao equipamento radioeléctrico ou inspecção a equipamento de navegação instalado na vigência de uma licença de estação:	
2.1 — Numa embarcação de comércio:	
De longo curso	3
De cabotagem ou costeira internacional	2
Da costeira nacional	1
Do tráfego local	1
2.2 — Numa embarcação de pesca:	
Do largo	2
Costeira	1
Local	1
2.3 — Numa embarcação auxiliar ou rebocador:	
Do alto	2
Costeira	1
Local	1
2.4 — Numa embarcação de recreio:	
Oceânica ou do largo	2
Costeira ou costeira restrita	1
De águas abrigadas	1
3 — Selagem ou desselagem de um equipamento	2
4 — Aprovação de equipamentos:	
4.1 — De radiocomunicações	6
4.2 — De navegação	4
5 — Emissão de uma licença de estação, por ano ou fracção de ano de validade:	
5.1 — Numa embarcação de comércio:	
De longo curso	4
De cabotagem ou costeira internacional	3
Da costeira nacional	2
Do tráfego local	1
5.2 — Numa embarcação de pesca:	
Do largo	2
Costeira	1
Local	1
5.3 — Numa embarcação auxiliar ou rebocador:	
Do alto	2
Costeira	1
Local	1
5.4 — Numa embarcação de recreio:	
Oceânica ou do largo	1
Costeira ou costeira restrita	1
De águas abrigadas	1
6 — Emissão de uma 2.ª via de uma licença de estação ou reemissão de uma licença de estação em virtude da instalação de novos auxiliares de navegação	1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 98/99

de 4 de Fevereiro

Pela Portaria n.º 722-H11/92, de 15 de Julho, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca do Bogalhal uma zona de caça associativa situada nas freguesias de Bogalhal, Valbom e Santa Eufémia, município de Pinhel, com uma área de 1710 ha, válida até 15 de Julho de 1998.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto;

Ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada até 31 de Maio de 2009 a concessão da zona de caça associativa do Bogalhal II (processo n.º 1027-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Bogalhal, Valbom e Santa Eufémia, município de Pinhel, com uma área de 1642 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Mantêm-se integralmente os direitos e obrigações decorrentes da lei e constantes da Portaria n.º 722-H11/92, de 15 de Julho.

3.º A presente renovação é condicionada à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da publicação da presente portaria, de documentos comprovativos dos direitos a que se arrogam os cedentes do direito de caça.

4.º É revogada a Portaria n.º 653/98, de 29 de Agosto.

5.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 1998.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 25 de Janeiro de 1999.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/99/A

Regula a ocupação temporária de trabalhadores beneficiários de subsídio de desemprego

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 50/83/A, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/84/A, de 29 de Setembro, que são revogados pelo presente diploma, foi criado um regime de ocupação de trabalhadores beneficiários de prestações de desemprego. Tal regime visava aproveitar a «potencialidade de desenvolvimento inaproveitado» que cons-